

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

04/05/2026 09:25

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 (republicação):

A
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV

A/C: Sr(a). PREGOEIRO(a)

REF.: QUESTIONAMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90002/2026 –
PROCESSO - 0110044.00000080/2024-98

Prezado(a) Senhor(a):

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação dessa Gerência de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, concernente ao pedido do seguinte esclarecimento:

Q01: Solicitamos esclarecimentos, do ANEXO II ao Termo de Referência – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE Versão 8.0, ITEM 02 Especificações técnicas dos equipamentos, subitem 2.5.1 LETRA D que diz: “Memória cache mínima de 33 MB”.

Questiona-se: O edital estabelece a exigência de 33 MB de memória cache para o processador. O modelo Intel Core Ultra 7 265 possui 30 MB de Smart Cache (L3), além de 36 MB de cache L2, resultando em capacidade total de cache superior ao valor exigido. Dessa forma, será aceito o atendimento ao requisito considerando a arquitetura de cache do processador como um todo, está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 (republicação):

Prezado licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o questionamento foi encaminhado ao setor técnico demandante, o qual manifestou-se nos seguintes termos:

Questionamento:

Q01: Solicitamos esclarecimentos, do ANEXO II ao Termo de Referência – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE Versão 8.0, ITEM 02 Especificações técnicas dos equipamentos, subitem 2.5.1 LETRA D que diz: “Memória cache mínima de 33 MB”.

Questiona-se: O edital estabelece a exigência de 33 MB de memória cache para o processador. O modelo Intel Core Ultra 7 265 possui 30 MB de Smart Cache (L3), além de 36 MB de cache L2, resultando em capacidade total de cache superior ao valor exigido. Dessa forma, será aceito o atendimento ao requisito considerando a arquitetura de cache do processador como um todo, está correto o nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento:

Em atenção ao questionamento apresentado, entende-se que o requisito de memória cache mínima de 33 MB deve ser interpretado considerando a arquitetura de cache do processador como um todo, desde que o modelo ofertado comprove, por documentação oficial do fabricante, possuir capacidade total de cache igual ou superior ao mínimo exigido.

No caso específico do Intel Core Ultra 7 265, verifica-se que o processador possui 30 MB de Intel Smart Cache e 36 MB de cache L2 total, conforme especificação oficial da Intel, além de atender a características relevantes previstas no edital, como 20 núcleos, 20 threads, frequência turbo máxima de 5,3 GHz, gráfico integrado e NPU Intel AI Boost.

Também se observa que, na base oficial indicada no próprio edital — PassMark/CPUBenchmark — o referido processador apresenta pontuação média de 49.699 pontos no PerformanceTest V10, superior ao mínimo exigido de 43.000 pontos, além de constar com 20 núcleos e 20 threads.

Assim, considerando que o edital não restringiu expressamente o requisito de cache ao cache L3/Smart Cache, mas apenas estabeleceu “memória cache mínima de 33 MB”, entende-se tecnicamente aceitável o atendimento por meio da soma ou consideração da arquitetura total de cache do processador, desde que o conjunto das demais exigências do item seja integralmente atendido.

Dessa forma, está correto o entendimento da licitante, podendo ser aceito processador que

possua cache total igual ou superior a 33 MB, ainda que o cache L3/Smart Cache isoladamente seja inferior a esse valor, desde que comprovado por documentação oficial do fabricante e mantido o atendimento aos demais requisitos editalícios, especialmente desempenho mínimo no PassMark, gráfico integrado, NPU integrada, frequência turbo, núcleos, threads e geração exigida.

Diante dos esclarecimentos apresentados, não há elementos que justifiquem a republicação do edital, mantendo-se o cronograma e regras do certame como originalmente estabelecidos.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informa-se que, desde 22/04/2026, encontra-se publicado no Portal de Compras do Governo Federal o comunicado de prorrogação da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 (SRP) (link do edital) para o dia 06/05/2026, às 10h.

Motivo: medida administrativa. Justificativa: adequação da data de abertura ao prazo mínimo legal, considerando a data da última publicação do edital em meio oficial.

Na mesma data, o comunicado também foi publicado no Portal do CFMV, disponível em: